



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6233/2019**

Concorrência Pública nº 001/2019 – Outorga da concessão do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Volta Redonda

ASSUNTO: Pedido de esclarecimento

A empresa VIAÇÃO ELITE, apresenta, através de e-mail, pedidos de esclarecimento aos termos do Edital em epígrafe.

**1 – DO VALOR ESTIMADO:**

Questionamento da empresa: No item: **26 - VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DE CONCESSÃO**, subitem 26.1, diz que o **Valor do Contrato de Concessão** é de: **R\$ 6.484.192,53**.

Porém no **Item 2. do PROJETO BÁSICO** informa que o valor estimado da receita foi calculado multiplicando-se a média anual de passageiros equivalentes previstos para o lote pela tarifa praticada e pela duração do contrato de 10 (dez) anos:

Receita Lote: **R\$ 648.419.252,90**

Resposta da equipe técnica: O valor de Contrato corresponde a 1% do valor total da receita, multiplicado pelo valor da tarifa e pelo período da Concessão, isto é, 1% de R\$ 648.419.252,90.

**2 – DO CÁLCULO:**

Questionamento da empresa: No Anexo 1, **Item 1.3.6 Passageiros Transportados**, informa através de gráficos a média de passageiros transportados por mês de cada empresa, referentes ao Ano 2016. Portando é informado que a Viação Sul Fluminense (linhas licitadas) transporta em média: **1.366.419.82 passageiros**.

Se multiplicarmos o nº de passageiros pela tarifa (3,80), saberemos a receita média mensal = **R\$ 5.192.395,32**, que multiplicado por 120 meses (período do contrato) resulta em: **R\$ 623.087.438,40**, que seria a receita do contrato. A dúvida é que ela não coincide com o Item 2. do PROJETO BASICO, que informa a Receita de **R\$ 648.419.252,90**.

Resposta da equipe técnica: Para cálculo de receita foi considerado o número total de passageiros equivalentes (usuários pagantes equivalentes) no ano de 2016, multiplicado pela tarifa.

O gráfico do item 1.3.6 mostra a média de passageiros transportados, considerando uma média estimada, conforme exposto, para se conseguir o valor da receita foi necessário utilizar o número total de passageiros transportados.

**3 – DA QUILOMETRAGEM MÉDIA MENSAL:**

Questionamento da empresa: No **Item 2.2. Quilometragem Média Mensal do ANEXO 2**, informa que a quilometragem média das linhas licitadas é de: **11.439.491 km**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Considerando que a Frota operante do lote licitado é de **143 veículos**, conforme descrito no **Item 2.1. Frota**, do **ANEXO 2**, se dividirmos 11.439.491 km por 143 veículos, resulta em **79.996,4 km por veículo por mês**.

Ao nosso ver esse dado esta inconsistente.

Resposta da equipe técnica: Não se pode dividir os valores citados por se tratar de valores médios, não sendo o total de fato. Além disso, o total de veículos na verdade é o total da frota que opera as linhas, isso não significa que estes veículos estarão em circulação o dia todo, pois a quantidade de veículos em circulação varia de acordo com o quadro de horários e o tempo de viagem (que se altera com o fluxo de veículos).

#### **4 – DA IDADE MÉDIA DA FROTA:**

Questionamento da empresa: Não encontramos no Edital qual a idade máxima permitida para participar da concorrência, e se há algum critério de pontuação referente a idade máxima ou média da frota.

Resposta da equipe técnica: Referente às especificações da frota deverão ser observados os artigos 40 e seguintes do Decreto Municipal 5.407/94. Em especial art. 42: “ A idade média da frota não poderá ser superior a oito anos”. Ademais inexistem critérios de desempate baseados na idade média da frota.

Desta forma, informamos que esta Concorrência Pública tem como fundamento o Decreto Municipal 5.407/94, com as modificações introduzidas posteriormente e demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Volta Redonda, 28 de agosto de 2019.



**Eli Alves da Silva**

**Presidente da CPL**